



Rua Araguari, 210 - Bairro Barro Preto - CEP 30190110 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA N.º 02/2024/DPMG/DESITS CÍVEL - DIREITO PRIVADO

Dispõe sobre alteração da Portaria 01/2024 que trata dos critérios de distribuição dos processos entre os cooperadores, bem como sobre alteração do Anexo I da Portaria 01/2023, no âmbito dessa Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível – Direito Privado.

O COORDENADOR DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES CÍVEL – DIREITO PRIVADO NA UNIDADE DE BELO HORIZONTE, no uso da atribuição que confere o no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

Considerando os termos da Resolução nº 044/2017;

Considerando o disposto no art. 42, incisos I e VIII, da LC 65/2003;

Considerando o disposto no art. 1º, da Deliberação nº 011/2009;

Considerando o disposto no art. 5º, §4º da Deliberação nº 190/2021 do CSDPMG;

Considerando o contido nas Portarias nºs 001/2021, 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022, 01/2023 e 01/2024 da Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível – Direito Privado e a necessidade de suas adequações;

Considerando, enfim, os princípios da continuidade e da eficiência do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01/2024 desta Especializada, nos seguintes termos:

Art. 1º - A distribuição dos processos da 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª DESITS (Deliberação 294/2023 do CSDPMG), cargos vagos, desprovidos de Defensor Público titular, será feita aos Defensores Cooperadores, nos termos das Resoluções expedidas pelo Gabinete da Defensoria Pública de Minas Gerais.

§ 1º - A distribuição dos processos que compõem a 9ª e 10ª DESITS (Deliberação 294/2023 do CSDPMG), aos Defensores Cooperadores, será por dígito, levando-se em consideração o último algarismo antes do dígito verificador na numeração “Processo TJ”, da seguinte forma entre os atuais cooperadores:

- a) Dígito “1”: Dr. Eduardo Vieira Carneiro;
- b) Dígito “2”: Dr. Belmar Azze Ramos;
- c) Dígito “3”: Dr. Flávio Nelson Dabés Leão;
- d) Dígito “4”: Dr. Wiliam Riccaldone Abreu;
- e) Dígito “5”: Drª. Evelyn Maria Pereira Santa Bárbara;
- f) Dígito “6”: Dr. Ricardo Sales Cordeiro;
- g) Dígitos “7”, “8” “9” e “0”: será considerado o dígito imediatamente antecedente para efeitos de distribuição.

§2º - A distribuição por dígito dos processos da cooperação será observada em todas as fases e intimações dos processos que aportarem nesta Especializada - em trâmite nas Câmaras Cíveis de Direito Privado do TJMG que não possuem Defensor titular, bem como na Câmara Justiça 4.0 – Privado e Núcleos de Justiça 4.0 - Cível, além dos processos que tramitam no Conselho da Magistratura, Seção Cível e Órgão Especial que não tiveram origem em Câmaras com Defensor titular -, tais como atendimento ao assistido, demanda,

intimação de pauta, resultado de julgamento ou qualquer outra situação em que o Defensor deva ser intimado e/ou se manifestar.

§3º - A distribuição de processos para cooperação de órgão de atuação vago em que há somente 2 (dois) cooperadores para uma câmara, como é atualmente a 15ª Câmara Cível ou qualquer outra que venha a ficar vaga, será feita pelo critério de dígito “par e ímpar”, na forma estabelecida no § 1º e descrita no Anexo III.

§ 4º - Existindo conflito de atribuição nos processos que tramitam nas Câmaras Cíveis de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em que há Defensor Público Cooperador, este patrocinará os interesses da parte sucumbente, e o Defensor Público Cooperador responsável pelo dígito subsequente patrocinará os interesses do outro assistido da Defensoria Pública.

§ 5º - Nas hipóteses do recurso de Agravo de Instrumento, quando já instaurado o conflito na origem e for necessária a apresentação de contraminuta, o Defensor Público Cooperador responsável pelo dígito do processo patrocinará os interesses do recorrido, promovendo a contraminuta e o Defensor Público Cooperador responsável pelo dígito subsequente patrocinará os interesses do outro assistido da Defensoria Pública.

§ 6º - Na ausência de Cooperadores, a distribuição será por dígito, levando-se em consideração o último algarismo antes do dígito verificador na numeração “Processo TJ”, na forma dos §§ 1º e 2º.

§ 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Coordenador da DESITS CÍVEL - DIREITO PRIVADO.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Portaria 01/2023 e o Anexo III da Portaria 01/2024, nos termos abaixo:

ANEXO I

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO TITULAR	MADEP	RESOLUÇÃO/ DELIBERAÇÃO	CÂMARA
1ª DESITS	BELMAR AZZE RAMOS	0070	Del. 011/2009	10ª Câmara Cível do TJMG
2ª DESITS	EVELYN MARIA PEREIRA SANTA BÁRBARA	0131	Del. 011/2009	13ª Câmara Cível do TJMG
3ª DESITS	EDUARDO CYRINO GENEROSO	0172	Res. 038/2010	9ª Câmara Cível do TJMG
4ª DESITS	FLÁVIO NELSON DABÉS LEÃO	0074	Res. 038/2010	17ª Câmara Cível do TJMG
5ª DESITS	FELIPE AUGUSTO CARDOSO SOLEDADE (afastado para compor o Núcleo Estratégico de Proteção aos Vulneráveis em Situações de Crise, a partir de 01.08.2024 – Res. 2759/2024)	0167	Res. 273/2010	15ª Câmara Cível do TJMG
6ª DESITS	RICARDO SALES CORDEIRO	0196	Res. 150/2011	11ª Câmara Cível do TJMG
7ª DESITS	EDUARDO VIEIRA CARNEIRO	0069	Res. 120/2015	18ª Câmara Cível do TJMG
8ª DESITS	WILIAM RICCALDONE ABREU	0096	Res. 120/2015	20ª Câmara Cível do TJMG
9ª DESITS	VAGO			
10ª DESITS	VAGO			
11ª DESITS	VAGO			
12ª DESITS	VAGO			
13ª DESITS	VAGO			

ANEXO III

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COOPERADORES DO ÓRGÃO DE ATUAÇÃO (Del. 190/2021)	MADEP	RESOLUÇÃO/ATO	CÂMARAS
5ª DESITS	EDUARDO VIEIRA CARNEIRO – DÍGITO “PAR” EVELYN MARIA PEREIRA SANTA BÁRBARA – DÍGITO “ÍMPAR”	0069 0131	Res. 2768/2024 Ato 7309/2024	15ª Câmara Cível do TJMG
9ª DESITS	EDUARDO VIEIRA CARNEIRO BELMAR AZZE RAMOS RICARDO SALES CORDEIRO	0069 0070 0196	Res. 3035/2024 Ato 8099/2024	12ª, 14ª, 16ª, 21ª Câmaras Cíveis do TJMG, Câmara Justiça 4.0 - Privado, Núcleos de Justiça 4.0 - Cível, Conselho da Magistratura, Seção Cível, Órgão Especial
10ª DESITS	FLÁVIO NELSON DABÉS LEÃO WILIAM RICCALDONE ABREU EVELYN MARIA PEREIRA SANTA BÁRBARA	0074 0096 0131	Res. 3034/2024 Ato 8068/2024	12ª, 14ª, 16ª, 21ª Câmaras Cíveis do TJMG, Câmara Justiça 4.0 - Cível, Núcleos de Justiça 4.0 - Cível, Conselho da Magistratura, Seção Cível, Órgão Especial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte/MG, 10 de dezembro de 2024.

Ricardo Sales Cordeiro
Defensor Público – MADEP/MG 0196
Coordenador Local

ANEXO II (Lista de Antiguidade de MADEP)

DEFENSOR PÚBLICO	MADEP
EDUARDO VIEIRA CARNEIRO	0069
BELMAR AZZE RAMOS	0070
FLÁVIO NELSON DABÉS LEÃO	0074
WILIAM RICCALDONE ABREU	0096
EVELYN MARIA PEREIRA SANTA BÁRBARA	0131
FELIPE AUGUSTO CARDOSO SOLEDADE	0167
EDUARDO CYRINO GENEROSO	0172

RICARDO SALES CORDEIRO

0196



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sales Cordeiro**, **Coordenador Local**, em 10/12/2024, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0423552** e o código CRC **23305F59**.

9990000001.000871/2022-23

0423552v2

Criado por [ricardo.cordeiro](#), versão 2 por [ricardo.cordeiro](#) em 10/12/2024 11:48:30.